



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1345

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras e Licitações	Pág: 3
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Pág: 25
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 32
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 33
Vigilância Sanitária	Pág: 37

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2023

OBJETO: aquisição de ventiladores e condicionadores de ar, Pregão Eletrônico 148/2023, figurando como licitantes adjudicatárias: A2G COMERCIAL LTDA (Rua José Esteves nº 214, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP). GO ATACADISTA LTDA (Av Setecentos s/n, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES). E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (Rua Wantuil Goulart Barbosa nº 67, Lot. Barbosa I, Bandeirantes/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de junho de 2023

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 149/2023

OBJETO: aquisição de materiais de informática, Pregão Eletrônico 149/2023, figurando como licitante adjudicatária: FREDERICO RUIZ GARCIA - EIRELI (Rua Joaquim Nabuco nº 1.059, Vila Nova, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 2023

Pregoeiro (a): Alessandro Rodrigues da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2023

OBJETO: aquisição de equipamento de áudio e vídeo, Pregão Eletrônico 150/2023, figurando como licitante adjudicatária: FREDERICO RUIZ GARCIA - EIRELI (Rua Joaquim Nabuco nº 1.059, Vila Nova, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 2023

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

CORREÇÃO do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 184/2023 veiculado no Diário Oficial nº 1344 pg 06 de 29 de junho de 2023

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 184/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 184/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de refrigeração da rede municipal de saúde ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia **13/07/2023** ABERTURA: às 13:30h do dia **13/07/2023** INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 156/2023 – Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 156/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de medicamentos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 14/07/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 14/07/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2023 – Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 110/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição do medicamento Vortioxetina ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 14/07/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 14/07/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 173/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 173/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de equipamentos médicos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 17/07/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 17/07/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 152/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 152/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de manutenção, assistência técnica, conserto e conservação com cobertura de peças e componentes de 03 elevadores ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 17/07/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 17/07/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 161/2023 - Republicação

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 161/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: contratação de empresa especializada em LGPD ENCERRAMENTO: às 08:30h do



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1345

Página 5

dia 18/07/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 18/07/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br
Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2023
Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 142/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: BRUNA F. DINALLO Pregão Eletrônico nº 80/2023 OBJETO: aquisição de concreto usinado VALOR R\$ 988.080,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 22/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 173/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: 49579258 MARIA APARECIDA PEDRO DAMASCENO Pregão Eletrônico nº 05/2023 OBJETO: transporte de alunos VALOR R\$ 70.560,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 172/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: RITA DA SILVA FERREIRA CARVALHO 03336857848 Pregão Eletrônico nº 05/2023 OBJETO: transporte de alunos VALOR R\$ 53.060,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 171/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ZAQUI TRANSPORTES LTDA Pregão Eletrônico nº 05/2023 OBJETO: transporte de alunos- linha 24 VALOR R\$ 60.200,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 170/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ZAQUI TRANSPORTES LTDA Pregão Eletrônico nº 05/2023 OBJETO: transporte de alunos – linha 23 VALOR R\$ 60.200,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 169/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SPESSOTO TRANSPORTES LTDA Pregão Eletrônico nº 05/2023 OBJETO: transporte de alunos VALOR R\$ 96.460,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 12/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 168/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: LOCADORA 4M LTDA Pregão Eletrônico nº 05/2023 OBJETO: transporte de alunos VALOR R\$ 96.460,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 12/06/2023



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 148/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 148/2023: aquisição de ventiladores e condicionadores de ar, figurando como licitantes adjudicatárias: A2G COMERCIAL LTDA (Rua José Esteves nº 214, Jardim Novo Bongiovani, Presidente Prudente/SP). GO ATACADISTA LTDA (Av Setecentos s/n, Terminal Intermodal Da Serra, Serra/ES). E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA (Rua Wantuil Goulart Barbosa nº 67, Lot. Barbosa I, Bandeirantes/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 20 de junho de 2023

Clélia Regina Barbalho Tomazini - Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 149/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 149/2023: aquisição de materiais de informática, figurando como licitante adjudicatária: FREDERICO RUIZ GARCIA - EIRELI (Rua Joaquim Nabuco nº 1.059, Vila Nova, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 2023

Clélia Regina Barbalho Tomazini - Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 150/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 150/2023: aquisição de equipamento de áudio e vídeo, figurando como licitante adjudicatária: FREDERICO RUIZ GARCIA - EIRELI (Rua Joaquim Nabuco nº 1.059, Vila Nova, Presidente Prudente/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de junho de 2023

Clélia Regina Barbalho Tomazini - Secretário(a) Municipal de Assistência Social



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 30 de junho de 2023

Ano VI - Edição Nº 1345

Página 8

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Correção da publicação do Termo de Contrato 126/2023. Onde se lê: 129/2023; Leia-se: 126/2023.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.405/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ENGENHEIRO CIVIL

01 Maria Theresa Franco Tormin

ESCRITURÁRIO I

01 Heitor Pedroso Alves da Silva
02 Victor Sanchez Karakawa
03 Claudia Narumi Takayama Mori
04 Valentina Herbella Neves
05 Maria Carolina Alves Modesto e Silva
06 Thais Bravin Carmello

INSPETOR DE ALUNOS

01 Carolina Sayuri Franca Takazono

TERAPEUTA OCUPACIONAL

01 Caroline de Souza Abus

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.406/2023

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação, atendendo ao disposto no Item 7, do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

ENGENHEIRO CIVIL

01 Rafael Freire Silva

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.409/2023

Aprova Resolução 018/2023 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 018/2023 da Prudenprev, dispondo sobre as normas de implantação do processo eletrônico no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 018/2023

Dispõe sobre as normas de implantação do processo eletrônico no âmbito da Prudenprev, e dá outras providências.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.112, de 30 de março de 2023, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Presidente Prudente, o processo eletrônico;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da tramitação de documentos na Autarquia Previdenciária, objetivando a diminuição do fluxo de papel, a economia de gastos com transporte e guarda de documentos, a fácil rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade da informação;

RESOLVE DETERMINAR:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Prudenprev – Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, o processo eletrônico, que consiste no uso de meio eletrônico na tramitação de processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de peças processuais, na produção de documentos e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins dessa Resolução, consideram-se:

- I -** meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
- II -** transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
- III -** assinatura eletrônica: aquela de uso pessoal e intransferível, gerada por meio de certificado digital, que garanta sua autenticidade, sendo que para todos os efeitos legais, no âmbito da Administração Pública Direta Municipal;
- IV -** captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;
- V -** documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

- VI -** documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;
- VII -** autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;
- VIII -** integridade: propriedade do documento completo e inalterado;
- IX -** legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;
- X -** preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos, decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;
- XI -** processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;
- XII -** requerimento eletrônico: enviado, diretamente por usuário externo previamente cadastrado, com documentos digitais, visando a formar novo processo ou a compor processo já existente, por meio de formulário específico disponibilizado diretamente no site da prefeitura;
- XIII -** sobrestamento de processo ou comunique-se: interrupção formal de seu andamento, em razão de determinação do agente público, quando se fizer necessário esclarecimento para completar os dados oferecidos ou retificar inexatidões, enganos verificados ou complementação da documentação mínima exigida para análise;
- XIV -** usuário externo: pessoa física, ou jurídica que mediante cadastro prévio, está autorizada a ter acesso ao sistema para consulta ou prática de atos processuais, em nome próprio ou na qualidade de representante de pessoa jurídica ou de pessoa física;
- XV -** usuário interno: agente integrante dos quadros da Autarquia Previdenciária.

Parágrafo único. Aplicam-se a essa Resolução os conceitos do Decreto Municipal nº 34.049, de 8 de março de 2023 (assinatura eletrônica no âmbito dos atos e processos administrativos eletrônicos do Município de Presidente Prudente).

- Art. 3º** São objetivos da implantação do processo eletrônico no âmbito da Prudenprev
- I -** produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
 - II -** ampliar os serviços de atendimento eletrônico com a centralização em um único local, para agilizar, modernizar e conferir maior eficiência na prestação de serviços à população, garantindo maior celeridade aos processos administrativos;
 - III -** garantir a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e demais leis e diretrizes;
 - IV -** assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E ACESSO

Art. 4º Os protocolos iniciados no âmbito da Prudenprev serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, sendo o canal de entrada o site da autarquia previdenciária e utilizando o protocolo para cadastramento e busca do serviço pleiteado, sendo esse o acesso externo, ou de forma presencial na sede da Prudenprev, exclusivamente no atendimento, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

§ 1º O atendimento técnico presencial, que trata dos esclarecimentos de dúvidas técnicas, será realizado por técnicos designados pelas áreas de Recursos Humanos, Benefícios, Perícia Médica, Administrativo e Financeiro, e far-se-á exclusivamente na sede da Prudenprev.

§ 2º A partir do cadastro do usuário externo, todos os atos de comunicação processual entre a Prudenprev e a pessoa ou entidade representada, além dos publicados em Diário Oficial, quando a legislação assim o exigir, dar-se-ão por meio eletrônico.

§ 3º A Prudenprev não poderá proceder à protocolização ou internalização de documentos por meio diverso, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade ou à instrução do processo, ficando vedada a recusa imotivada de documentos pela Administração, independentemente do suporte em que se apresente.

§ 4º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, receberão obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular diretamente dentro das áreas competentes e responsáveis pela análise, notificação ao requerente, juntada, execução e finalização do processo.

Art. 5º O cadastro como usuário externo do requerente ou de seus representantes legais é obrigatório para:

- I -** pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em processos administrativos, cuja autuação se dê em meio eletrônico ou presencial e nesse âmbito, pretendam apresentar requerimentos para abertura de processos administrativos;
- II -** pessoas físicas ou jurídicas, que participem ou tenham interesse em participar, em qualquer condição, de processos de licitação, chamamento ou credenciamento público, ou que tenham celebrado ou pretendam celebrar contratos, parcerias ou instrumentos congêneres com a Prudenprev.

Art. 6º O cadastro importará ao usuário externo a aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Prudenprev, conforme previsto nessa Resolução e em demais normas aplicáveis, sendo responsável e habilitado a:



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

- I -** acompanhar os processos em que requerer ou aos quais lhe tenha sido concedido acesso externo;
- II -** atender as convocações quanto a atos processuais, ou para apresentação de informações ou documentos complementares quando solicitado, respeitando as leis e normas vigentes, garantindo agilidade dos tramites;
- III -** assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Prudenprev, observada a legislação vigente;
- IV -** garantir a guarda do sigilo do seu login e senha, sendo estes intransferíveis, os quais presumir-se-ão de autoria do usuário externo os atos praticados com lastro em sua identificação e senha pessoal;
- V -** promover a atualização dos seus dados cadastrais, em conformidade entre todos os dados informados no requerimento e nos documentos enviados, com preenchimento dos campos obrigatórios e anexação da documentação essencial e complementar para análise, atendendo todos os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos a serem anexados;
- VI -** consultar periodicamente o sistema por meio do qual se efetivou o requerimento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de comunicações e atendê-los nos prazos determinados, nas legislações aplicáveis;
- VII -** manter a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados, enviados por meio de requerimento eletrônico, até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Administração Pública Direta Municipal para qualquer tipo de conferência.

Art. 7º É de responsabilidade do usuário interno:

- I -** cumprir os deveres referentes ao acesso à informação, conforme a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e à proteção da informação sigilosa, pessoal ou com algum outro grau de acessibilidade;
- II -** acessar e utilizar as informações do sistema, no estrito cumprimento de suas atribuições profissionais;
- III -** manter sigilo da senha relativa à assinatura eletrônica, encerrando a sessão de uso do sistema sempre que se ausentar da estação de trabalho, garantindo a impossibilidade de uso indevido das informações por pessoas não autorizadas;
- IV -** responder pelas consequências decorrentes das ações ou omissões, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento de sua senha, ou dos atos do processo para os quais esteja habilitado, será de responsabilidade de autoria do usuário interno todos os atos praticados com sua identificação e senha pessoal, com exceção as dos acessos autorizados via sistema, de acordo com a hierarquia estabelecida.

Parágrafo único. O usuário interno poderá gerar, assinar e anexar documentos no âmbito do sistema, de acordo com seu perfil de acesso e suas competências funcionais.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

CAPÍTULO III **DOS ATOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO E GESTÃO DE** **DOCUMENTOS**

Art. 8º A gestão de documentos da Autarquia Previdenciária deve ser realizada exclusivamente por meio de sistema de processos eletrônicos, que terão registro, visualização, tramitação e controle, exclusivamente, em meio eletrônico, serão assinados digitalmente ou eletronicamente e conterão elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Consideram-se tempestivos os atos processuais praticados até às 23h e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, dos quais serão fornecidos protocolo eletrônico, sendo o horário oficial de Brasília considerado para fins neste disposto.

§ 2º A gestão de documentos internos dar-se-á por meio de memorando, circular, processo administrativo, pareceres, despachos, tramites e através do protocolo eletrônico e a comunicação ou notificações a serem feitas aos requerentes, se dará através de intimação, ofícios eletrônicos, e-mail ou SMS.

§ 3º Na entrada de processo de forma presencial na sede da Prudenprev, o atendente receberá os documentos físicos e eventuais mídias digitais, o documento apresentado em formato eletrônico será copiado no ato do protocolo, e os demais documentos em papel, devem ter o registro da data de recebimento no corpo antes de serem digitalizados, efetivando a autuação do processo eletrônico será devolvido ao interessado, a mídia física e os documentos em papel que foram digitalizados, sendo de responsabilidade do portador a sua guarda.

§ 4º O objeto cuja digitalização não seja tecnicamente possível, deve ser convertido em arquivo eletrônico por meio alternativo, tal como captura de vídeo, imagem fotográfica ou áudio, de modo a viabilizar a sua inserção nos autos. Caso o objeto referido não possa ser convertido em arquivo eletrônico, deverá ser identificado como documento físico vinculado ao processo e enviado à unidade competente para custódia.

§ 5º Os setores da Autarquia Previdenciária, que receberem documentos físicos e mídias digitais, enviadas através de ordens de anexos ou ordens de serviços, para complementação de informações relativas a processo eletrônico após os tratamentos de praxes deverão:

- I - notificar o requerente para retirá-los em 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização, cabendo a guarda ao requerente;
- II - preservá-las até a conclusão do processo, e encaminhar juntamente com a finalização para ciência do requerente e retirada sob pena de inutilização.

§ 6º Todos os documentos físicos e mídias que serão devolvidos aos interessados deverão ser encaminhados à Prudenprev, e serem retirados no atendimento com o devido comprovante de entrega assinado.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

Art. 9º Os atos processuais e tramitações dar-se-ão somente no sistema eletrônico, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas com a finalidade de controle.

§ 1º A tramitação interna no sistema não oferece a emissão de comprovante de recebimento do processo, sendo o envio e o recebimento registrados automaticamente pelo sistema.

§ 2º A unidade é responsável pelo processo desde o momento em que este lhe foi encaminhado, não havendo no âmbito do sistema a situação de processo em trânsito.

§ 3º Caso o processo seja encaminhado para o setor incorreto, este deverá imediatamente enviá-lo para o setor responsável.

Art. 10. A autuação de processos internos e sua tramitação inicial para os setores responsáveis serão feitas pela própria Autarquia Previdenciária, e a autuação de processo externo somente poderá ser feita unicamente pelo sistema no site da Prudenprev, ou em sua sede, de forma presencial.

Art. 11. Os documentos elaborados em atividades externas, que necessitem de assinatura imediata por servidores da Autarquia Previdenciária e terceiros, poderão ser formalizados em meio físico e posteriormente digitalizados e capturados, como documentos externos para o sistema eletrônico no âmbito da Prudenprev.

Art. 12. O processo poderá ser encaminhado simultaneamente para quantas unidades for necessário para instruí-lo.

Art. 13. O sobrestamento ou comunique-se de processo é sempre temporário e deve ser precedido de determinação formal, observada a legislação pertinente e fundamentada devendo ainda constar o motivo em “Termo de Sobrestamento”, ou “Comunique-se” assinado por servidor competente.

§ 1º O documento do qual consta a determinação de sobrestamento ou comunique-se, deverá estar aberta para visualização no atendimento, para consulta e para recebimento de informações e soluções, encaminhadas do requerente responsável pelo processo que serão recebidas no atendimento através de ordens de anexos.

§ 2º O sobrestamento ou o comunique-se deverá ser finalizado quando não mais subsistir o motivo que o determinou, ou vencidos os prazos determinados por legislações vigentes, e deverá constar em informação do agente a resolução, para a retomada da regular tramitação do processo.

§ 3º Quando houver a necessidade de associar um ou mais processos entre si, para facilitar a busca de informações, dados ou documentos, o agente deve requerer por escrito, e sendo autorizado pela Gerência onde se encontra o processo solicitado, os responsáveis



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

encaminharão os dados solicitados ou autorizarão o acesso às informações ou ainda os mesmo terão sua tramitação em paralelo sendo que o processo somente poderá ser mantido aberto no setor responsável, enquanto for necessária a continuidade simultânea de sua análise.

Art. 14. Os processos só poderão ser encerrados em definitivo após o devido despacho decisório, envio da documentação solicitada ou execução dos serviços pleiteados, finalizando com arquivamento.

Parágrafo único. A reabertura de processo já encerrado deverá ter o pedido do requerente e a motivação, em forma de recurso, com novos fatos baseados na legislação vigente, que norteiam os procedimentos adotados e assuntos requeridos e ser acompanhada da junção do “Termo de Reabertura”, assinado por servidor competente.

Art. 15. Os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, de acordo com a política de utilização dos recursos de TI definido pela Prudenprev e de legislação pertinente.

Art. 16. Na gestão de documentos deverão ser utilizados as ferramentas eletrônicas do memorando, processo administrativo, circular, ofício e protocolo sendo:

- I -** Memorando: tem a finalidade de troca de informações entre setores da organização, respostas, encaminhamentos, notas internas, com possibilidade de envio de comunicação privada, onde apenas o remetente e o destinatário têm acesso ao documento, despachos e anexos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:
 - a)** solicitar execução de atividades;
 - b)** solicitar compras;
 - c)** agendar reuniões;
 - d)** solicitar informações;
 - e)** encaminhar documentos;
 - f)** solicitar providências rotineiras;
 - g)** solicitar pareceres;
 - h)** outros assuntos considerados de mero expediente.
- II -** Processo Administrativo: tem como finalidade assuntos que, transitam por diversos setores, permitindo solicitar a assinatura de usuários externos e com a possibilidade de previamente criar as etapas (workflow) que o processo irá percorrer, registrando o tempo que o processo ficou em cada etapa;
- III -** Circular: tem como finalidade a troca de informações internas na organização, entre um setor e diversos outros, com caráter de informação e com a possibilidade de consulta da data/hora que cada usuário de cada setor recebeu e ainda repostas ou questionamentos, podendo ser aberta a todos os envolvidos na circular ou restrita somente a usuários de um único setor;
- IV -** Ofício: tem a finalidade de ser usado para qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, que serão encaminhados para destinatários fora da Autarquia Previdenciária por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

leitura do documento, trata-se da comunicação entre o órgão público e os usuários externos;

- V - Protocolo: similar ao Processo Administrativo, porém sua abertura se dá por solicitação de pessoa física ou jurídica, podendo ocorrer por acesso externo ou pela Unidade de Atendimento ao Público da Prefeitura, de forma presencial.

CAPÍTULO IV **DA VISTA E CÓPIA DO PROCESSO ELETRÔNICO**

Art. 17. A consulta aos documentos e processos sobre os quais não incorra qualquer tipo de restrição de acesso ocorrerá a qualquer momento e sem formalidades, abertos para consulta em sítio eletrônico da Prudenprev.

§ 1º A consulta a documentos sobre os quais exista algum tipo de restrição de acesso, observado a Lei de Acesso à Informação e suas formalidades, ocorrerá diretamente por meio do sistema ao interessado que possa ter acesso ou por meio de pedido de vista, que deverá ser instruído com documentos que atendam a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para apreciação e autorização ao acesso.

§ 2º Os pedidos de vista de processos eletrônicos por terceiros não cadastrados no ambiente digital deverão ser solicitados no site do município com seu cadastramento no sistema, o preenchimento do requerimento, justificativa do interesse e após análise sendo autorizados pela Gerência de competência, terão acesso aos documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pela setor detentor do documento.

§ 3º Os pedidos de cópias de processos eletrônicos por terceiros, devidamente justificados seguirão o mesmo rito do item anterior, sendo seu acesso autorizado, será entregue a cópia por meio de arquivo em formato digital, e no caso de autenticação caberá à autoridade competente providenciar a autenticação digital.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18. Os setores da Prudenprev devem recusar processos que estiverem em desacordo com o disposto nessa Resolução, restituindo-os aos setores que os encaminharam, especialmente aqueles em suporte físico, quando deveriam ter sido autuados no sistema de processo eletrônico.

Art. 19. Todo atendimento aos interessados de forma presencial deverá ser feito através da Sede da Prudenprev, com senha ao usuário e respeitando à legislação vigente de atendimento preferencial quando for o caso, sendo vedado o atendimento nas unidades administrativas.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

Art. 20. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por essa Resolução.

Art. 21. Os processos administrativos físicos protocolados até a entrada em vigor da presente Resolução continuarão em tramitação em meio físico, até posterior regulamentação.

Art. 23. Até que ocorra a implantação definitiva do ambiente digital de gestão documental no âmbito da Autarquia Previdenciária, os procedimentos administrativos mais relevantes, tais como benefícios previdenciários, licitatórios, funcionais, pedidos de isenções e pareceres continuarão a ser protocolados de forma física.

Art. 24. A implantação do ambiente digital de gestão documental da Prudenprev ocorrerá de forma gradativa e dar-se-á definitivamente a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 25. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 29 de junho de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

ALESSANDRA MICHELLE CHAGAS GARCIA
Resp. p/ Gerência Administrativa e Financeira



Portarias



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 584/2023

Em 29 de junho de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 5.166, de 2 de maio de 2023;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **MARIA DACLEDES DE SOUZA**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 13 de outubro de 1995, no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 11.956-3, PIS/PASEP: 1.249.290.002-0, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 18 de maio de 2023;
- II -** sexta parte, a partir de 13 de maio de 2022.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 585/2023

Em 29 de junho de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 23.617, de 17 de outubro de 2019;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 3º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **ELIANE MUNHOZ**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 9 de março de 2006, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 17.481-5, PIS/PASEP: 1.807.735.547-7, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 24,5% (vinte e quatro e meio por cento), a partir de 9 de março de 2020.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 586/2023

Em 29 de junho de 2023.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 38.857, de 3 de dezembro de 2018;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

RESOLVE:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **ROSALINA MARTINS DOS SANTOS**, nomeada em caráter efetivo, a partir de 12 de fevereiro de 1993, no cargo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 10.061-7, PIS/PASEP: 1.704.831.216-3, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 18 de setembro de 2022;
- II -** sexta parte, a partir de 13 de fevereiro de 2018.

Tornar sem efeito a Portaria nº 543/2023.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Aviso de abertura



*Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023, VISANDO O CADASTRAMENTO, A SELEÇÃO E A HABILITAÇÃO DE INTERESSADOS PARA FUTURA OUTORGA DE BOXES DO SHOPPING POPULAR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEPP, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**, objetivando o cadastramento, a seleção e a habilitação de munícipes para outorga futura, a título precário e oneroso, de boxes existentes no Shopping Popular, neste município, localizado na Av. Brasil nº 273 – Praça da Bandeira, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, com vistas a exploração de atividade comercial.

DATA/HORA/LOCAL PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (www.presidenteprudente.sp.gov.br), no período entre 3 a 17 de julho de 2023, até às 23h59, para preencher a ficha de inscrição disponibilizada na aba “Inscrição Shopping Popular”.

LOCAL PARA CONSULTA DO EDITAL: O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados no Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes nº 1200 – Centro, CEP 19010-081 – Fone (18) 3902-4400, neste município, a partir de 3/7/2023, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o encerramento do prazo para a inscrição, bem como no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (www.presidenteprudente.sp.gov.br).

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** reger-se-á pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do município de Presidente Prudente, e os demais diplomas legais aplicáveis à espécie, em especial o Decreto nº 34.256/2023, de 15/5/2023, do município de Presidente Prudente, que regulamentou o funcionamento do “Shopping Popular” (ANEXO I).

1.2 Também aplica-se ao presente processo de seleção o que ficou estabelecido pelo r. Juízo da Vara da Fazenda Pública de Presidente Prudente, nos autos da ação nº 1003968-45.2014.8.26.0482, bem como as diretrizes expedidas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos do Inquérito Civil nº 14.0720.0007584/2019-5, instaurado para fiscalizar o cumprimento da decisão judicial.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em prestígio ao art. 2º, *caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, o presente procedimento é justificado pela necessidade de se selecionar, de acordo com o que ficou decidido pelo r. Juízo da Vara da Fazenda Pública de Presidente Prudente, nos autos da ação nº 1003968-45.2014.8.26.0482, pessoas que atendam as exigências definidas no Decreto Municipal nº 34.256/2023, e que desejam usar e explorar comercialmente os espaços físicos que integram o Shopping Popular (boxes).

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Edital o cadastramento, a seleção e a habilitação de pessoas que atendam, cumulativamente, aos critérios elencados no art. 8º do Decreto Municipal nº 34.256/2023, para, a título precário e oneroso, receberem a futura outorga de permissão de uso de espaços públicos localizados no Shopping Popular (box), para fins de exploração de

**Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes nº 1200 – Centro
CEP 19010-081 – Fone (18) 3902-4400 – Presidente Prudente/SP
Site: www.presidenteprudente.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

atividade comercial, exceto aquelas relacionadas a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres de consumo alimentício no local.

4. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

4.1 Há aproximadamente 80 (oitenta) boxes com áreas privativas distintas no Shopping Popular para serem disponibilizados aos interessados habilitados na presente seleção (**ANEXO II**).

O número de boxes acima indicado pode ser ampliado ou reduzido conforme definição de casos que se acham pendentes no âmbito do Inquérito Civil nº 14.0720.0007584/2019-5.

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar da presente seleção:

- a) os interessados maiores de 18 anos que cumpram as exigências previstas no Decreto Municipal nº 34.256/2023;
- b) que preencherem o formulário de inscrição disponível no site www.presidenteprudente.sp.gov.br (**ANEXO III**), entre o período de 3 a 17 de julho de 2023, até o horário máximo de 23h59.

5.2 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação expressa e irrestrita de todas as normas e condições previstas neste edital e na legislação respectiva, bem como a eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas a presente seleção, que passarão a fazer parte deste instrumento como se nele estivessem transcritos, acerca dos quais o candidato não poderá alegar nenhum desconhecimento.

5.3 Os interessados inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e por todos os documentos a serem apresentados em qualquer fase do processo. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sendo assegurado ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

5.4 A inscrição, a seleção e a respectiva habilitação não dará ao candidato o direito subjetivo a permissão de uso.

5.5 O cadastro terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal.

6. DO SORTEIO

6.1 Todos os interessados inscritos participarão do sorteio público a se realizar em 26 de julho de 2023, às 10h, em local a ser divulgado no site da Prefeitura Municipal.

6.2 No horário entre 8h30 e 10h do dia 26 de julho de 2023 será permitido o ingresso dos inscritos no recinto, oportunidade em que conferirão e depositarão o seu nome na urna do sorteio, ficando excluídos da seleção os que comparecerem após as 10h.

6.3 A partir das 10h, independentemente do quórum existente, proceder-se-á ao sorteio. Os excedentes comporão o cadastro reserva e poderão ser chamados para se habilitar de acordo com disponibilidade até a validade do final do presente edital.

6.4 Serão sorteados 300 (trezentos) interessados para compor o cadastro reserva.

6.5 Somente integrarão o cadastro reserva os 300 (trezentos) interessados sorteados que estiverem presentes ao sorteio.

6.6 Estando o interessado impossibilitado de comparecer, na data e no horário designado, ao sorteio, ser-lhe-á permitida a participação através de representante, desde que munido de procuração específica para tal fim com firma reconhecida.

Paço Municipal "Florivaldo Leal" – Av. Cel. José Soares Marcondes nº 1200 – Centro
CEP 19010-081 – Fone (18) 3902-4400 – Presidente Prudente/SP
Site: www.presidenteprudente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- 6.7 O não comparecimento do interessado ao sorteio acarretará a sua automática exclusão.
- 6.8 Os interessados serão responsáveis por eventuais danos materiais e/ou morais decorrentes de sua atuação no dia do sorteio, seja perante o município e/ou a terceiros.
- 6.9 Os sorteados integrarão o cadastro para fins de habilitação e a ordem de sorteio determinará a ordem de convocação, ou seja, o primeiro sorteado será o primeiro da lista do cadastro reserva e assim sucessivamente.
- 6.10 O resultado do sorteio será divulgado de forma imediata na sessão pública e estará disponível, a partir de 27 de julho de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com publicação em seu Diário Oficial.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 No período entre 27 de julho a 12 de agosto de 2023, os 80 (oitenta) primeiros interessados elencados no cadastro reserva deverão apresentar, via protocolo digital vinculado a numeração gerada no momento da inscrição, cópia digitalizada dos seguintes documentos para a devida análise e preparação da lista de habilitados:

- I.** RG;
- II.** CPF;
- III.** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- IV.** Comprovante de residência atualizado;
- V.** Comprovante de que mora há, pelo menos, 1 (um) ano no município de Presidente Prudente;
- VI.** Contrato de locação, caso more de aluguel;
- VII.** Última declaração completa do Imposto de Renda (2022), do interessado sorteado, seu cônjuge e/ou companheiro;
- VIII.** No caso de declarante isento, Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) do interessado sorteado, seu cônjuge e/ou companheiro;
- IX.** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com Efeito de Negativa, do Cadastro de Atividades Comerciais referente ao CNPJ da atividade a ser desenvolvida no box;
- X.** Comprovante de aposentadoria ou de pagamento de benefício previdenciário, com o respectivo valor recebido, para os sorteados favorecidos pelo INSS ou por outro órgão de previdência;
- XI.** Comprovante de situação cadastral de inscrição no CNPJ constando a atividade comercial a ser desenvolvida no box, caso possua;
- XII.** Declaração do sorteado e do cônjuge de que não possui outra atividade ou seja proprietário ou sócio de outra empresa, além da pretendem que exercerá no box
- XIII.** Carteira de Trabalho digital completa;
- XIV.** Certidão Negativa de Existência de Imóveis nos 2 Cartórios de Registro de Imóveis de Presidente Prudente em nome do sorteado e do cônjuge .

7.2 A falta de qualquer documento exigido no item anterior implicará na inabilitação do candidato.

7.3 Não será aceito uma mesma inscrição de CPF e/ou de CNPJ para mais de um box.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 A documentação apresentada pelos sorteados será avaliada por Comissão de Seleção, composta de 3 (três) membros, nomeada especificamente para tal fim.



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

8.2 A Comissão de Seleção reserva-se no direito de solicitar aos candidatos, em qualquer tempo, esclarecimentos sobre os documentos entregues, fixando-lhes prazo para prestá-los.

8.3 Os documentos apresentados serão analisados em consonância com o Decreto Municipal nº 34.256/2023, em especial ao seu art. 8º e seus incisos.

8.4 Os sorteados cuja documentação protocolada atenda aos termos do Decreto Municipal nº 34.256/2023 serão considerados aptos a compor a lista de habilitação. Em contrapartida, os sorteados que não se enquadrarem ao referido regramento serão considerados inaptos e excluídos do processo de seleção.

8.5 É assegurado o direito de interposição de recurso ao interessado considerado inapto pela Comissão de Seleção.

8.6 O resultado final da avaliação dos documentos será divulgado no site do município de Presidente Prudente, bem como em seu órgão de imprensa oficial, assim que concluída a sua análise pela Comissão de Seleção.

9. DOS MEIOS DE QUESTIONAMENTO

9.1 É facultado ao interessado, em decorrência das decisões proferidas no presente procedimento, o manejo das seguintes medidas:

- a) **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** até o último dia concedido para a realização da inscrição;
- b) **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação da prática de qualquer decisão adotada no presente chamamento.

9.2 Eventuais impugnações ou recursos deverão ser protocolizados via protocolo digital vinculado a numeração gerada no momento da inscrição.

9.3 Somente serão apreciados as impugnações ou os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

9.4 Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte do mesmo interessado, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.

9.5 A decisão do recurso será proferida pela Comissão de Seleção e será definitiva, dela dando-se conhecimento ao interessado por publicação nos órgãos de imprensa oficial do município.

9.6 Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando se verificar dano irreparável ou de difícil reparação, a critério da Comissão de Seleção.

10. DA LISTA DE HABILITAÇÃO

10.1 Apreciados os recursos, será divulgada no site do município de Presidente Prudente e em seu órgão de imprensa oficial, a lista de habilitados, de acordo com a ordem do sorteio, a receber, a título precário e oneroso, a permissão de uso de boxes localizados no Shopping Popular, para a devida exploração de atividade comercial.

10.2 O interessado habilitado escolherá, na data da celebração do termo de permissão de uso, o box que lhe será outorgado, de acordo com a disponibilidade existente no momento da escolha.

10.3 As informações acerca dos tamanhos e valores dos boxes constam do **ANEXO II**.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

11.1 Transcorrido o prazo para de interposição de recurso quanto a lista de habilitados, serão estes, conforme disponibilidade dos espaços existentes, convocados pela SEDEPP para assinarem o competente termo de permissão de uso de bem público.

12. DO PREÇO PELO USO DO BOX

12.1 Pelo uso do espaço público que lhe for atribuído, o interessado habilitado pagará ao município de Presidente Prudente, por intermédio de guia de recolhimento a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, o valor fixado em laudo de avaliação produzido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEPLAN, constante do **ANEXO IV**, que será convertido em UFM (Unidade Fiscal do Município), na data da assinatura do respectivo termo de permissão, de modo a viabilizar, todo dia 1º de janeiro do ano subsequente, o pertinente reajuste anual inflacionário.

12.2 O pagamento da guia de recolhimento realizado até a data do seu vencimento gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser adimplido.

12.3 O não pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, de que trata o item anterior, acarretará o encerramento da permissão outorgada ao permissionário, perdendo este o direito de explorar o respectivo box, após o devido contraditório e ampla defesa, cujo controle e acompanhamento será de responsabilidade da SEDEPP. Considera-se “parcela inadimplida” a que se encontrar com mais de 30 (trinta) dias da data do vencimento sem pagamento

13. DOS DIREITOS E DEVERES

13.1 São direitos do permissionário:

- I.** Receber o box em conformidade com o termo de permissão de uso que lhe foi entregue;
- II.** Utilizar, juntamente com seus funcionários, o espaço, as instalações e serviços disponibilizados para que exerça a atividade definida no instrumento de permissão, pelo prazo ali estabelecido e nas condições determinadas;
- III.** Submeter à SEDEPP, por escrito, as eventuais reivindicações que entenda convenientes e oportunas ao bom funcionamento do estabelecimento e melhoria na prestação de serviços aos usuários, como forma de melhorar a gestão e alcançar o interesse público;
- IV.** Ter sempre assegurado em todas as questões que lhe são inerentes o contraditório e a ampla defesa.

13.2 São deveres do permissionário:

- I.** Observar para com o público as normas de boa educação e apresentar-se convenientemente trajado;
- II.** Manter o box aberto durante o período de funcionamento do Shopping Popular;
- III.** Manter sua inscrição municipal e Alvará de Funcionamento, devidamente regularizados junto ao município e exposto de forma visível no box;
- IV.** Manter regularizado e em dia todos os impostos exigidos no período do contrato;
- V.** Cada permissionário de box será responsável pelo pagamento da tarifa de água/esgoto, energia elétrica, registrada por medidores individuais, bem como o equivalente ao IPTU e demais tributos referentes ao seu box;
- VI.** Acatar as determinações e instruções de funcionários do município ou designados para tal;
- VII.** Comercializar produtos que respeitem as legislações pertinentes quanto à rotulagem, embalagem, acondicionamento e as demais determinações legais;



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

- VIII. Depositar o lixo e detritos em recipientes e locais adequados;
- IX. Proceder a contratação de funcionários para execução de suas atividades comerciais, atendendo a legislação trabalhista.
- X. Para qualquer alteração modificação observar o anexo do Decreto nº 34.256/2023.

14. DAS PROIBIÇÕES

14.1 É proibido ao permissionário alienar, ceder, emprestar, locar, vender ou utilizar para outra finalidade o espaço que lhe é permitido o uso, no todo ou em parte, bem como iniciar suas atividades comerciais no local que lhe for atribuído sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

14.2 O permissionário também fica proibido de comercializar os seguintes produtos:

- I. Bebidas alcoólicas de qualquer natureza, para consumo nos boxes;
- II. Produtos hortifrutigranjeiros;
- III. Pescados, carnes e vísceras;
- IV. Medicamentos ou produtos farmacêuticos;
- V. Inflamáveis de qualquer natureza;
- VI. Fogos de artifício;
- VII. Não comercializar produtos com restrições legais;
- VIII. Armas de fogo, munições ou derivados;
- IX. Animais vivos, taxidermizados ou embalsamados e fósseis, exceto campanhas de doações de animais domésticos, autorizadas pelo município.
- X. Lanches, refeições e alimentos em geral para consumo nos boxes;
- XI. Artigos ou bens considerados, a juízo da fiscalização, nocivos à saúde pública.
- XII. Realizar ou permitir a realização de jogos de qualquer natureza no local;
- XIII. Utilizar a cobertura e área externa do box para colocação de quaisquer objetos;
- XIV. Utilizar de nenhuma forma, dispositivo de som nos boxes;
- XV. Realizar publicidade em desacordo com o disposto no capítulo XI do Decreto Municipal nº 34.256/2023.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 Em consonância com a legislação vigente, a permissão de uso tratada neste **CHAMAMENTO PÚBLICO** será outorgada, em caráter oneroso e eminentemente precário, podendo assim ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao interessado habilitado, pelo período de 60 (sessenta) meses, que poderá ser renovado por igual prazo, a critério da administração, desde que haja a manifestação de interesse por parte do permissionário com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de permissão.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** será regido por este Edital, seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

16.2 É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este procedimento.

16.3 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvida na interpretação deste Edital e de seus Anexos, poderão ser encaminhados, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis



Prefeitura Municipal de Presidente Prudente
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

antes da data limite para o recebimento de inscrição, exclusivamente pelo e-mail: sedepp@presidenteprudente.sp.gov.br.

16.4 A Prefeitura de Presidente Prudente poderá, a qualquer tempo, revogar o presente procedimento de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

16.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

17. CRONOGRAMA

17.1 Lançamento do edital: 30 de junho de 2023

17.2 Prazo para inscrições: de 3 a 17 de julho de 2023

17.3 Data limite para solicitação de esclarecimentos: 13 de julho de 2023

17.4 Data limite para impugnação do edital: 17 de julho de 2023

17.5 Sorteio: 26 de julho de 2023

17.6 Publicação da Lista de sorteados: 27 de julho de 2023

17.7 Prazo para apresentação da documentação: de 27 de julho a 12 de agosto de 2023

17.8 Divulgação do resultado de avaliação pela Comissão de Seleção: 21 de agosto de 2023

Termo

17.9 Prazo para recursos: 22 de agosto a 28 de agosto de 2023

17.10 Homologação e divulgação da lista de habilitados: 11 de setembro de 2023

17.11 Convocação para assinatura do termo de permissão: 18 a 29 de setembro de 2023

Presidente Prudente, 30 de junho de 2023.

EDSON TOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA ATHAYDE SETTI
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
TRANSPORTE DE ALUNOS	28/06/2023	748.350,78

Presidente Prudente, 29 de Junho de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

-----TABLET-----

BELTERRA EMP. IMOBILIARIOS LTDA - ME
RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 314 EX 310 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref.Cadastral: 30.4.1.1402.232.1
Auto N.º: 3.137/2.023 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**
Valor da Multa: 1.050,00 UFM Dt. Notif.: 29/05/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **29 de junho de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

SOLANGE APARECIDA CORREA DA CRUZ

RUA ELVIRA BARBOSA CARDOSO, 68 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM JOÃO DOMINGOS NETTO
Ref. Cadastral: 22.4.3.205.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA DO MATO DA CALÇADA. (PRAZO 10 DIAS)

CARLOS ROBERTO DA SILVA

RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, 298 - RESIDENCIAL DAIANE

Ref. Cadastral: 23.2.3.1717.102.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 5.196 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref. Cadastral: 26.1.3.513.250.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO VICTOR SOUZA DOS SANTOS

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 46 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.186.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CORTE

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 152 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.104.292.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA RITA ARAUJO MIRANDA

RUA IISUKE OHIRA, 300 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO

Ref. Cadastral: 26.2.1.204.150.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSANGELA C DA S STOS/ROSANA DA S SANTOS

RUA ÂNGELA PARROS, 130 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 26.2.3.1016.243.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RADIO PRESIDENTE PRUDENTE LTDA

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 0 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref. Cadastral: 26.2.3.304.190.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FERNANDO KAZUE TANAKA

RUA FRANCISCO TREVEIA, 375 - JARDIM ESTORIL

Ref. Cadastral: 26.2.5.8.233.1

TOMAR PROVIDENCIAS QUANTO A MAU CHEIRO PREJUDICANDO MORADORES DO IMOVEL DA RUA

FRANCISCO TREVEIA Nº385 (PRAZO 15 DIAS)

CESARINO FERREIRA

RUA LÚCIA ANGÉLICA, 309 - VALE DAS PARREIRAS

Ref. Cadastral: 26.2.6.203.308.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA RIBEIRO

RUA GERVÁSIO CARAVINA, 338 - VILA ANGÉLICA

Ref. Cadastral: 26.2.6.607.427.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DACIO BERNARDO DA SILVA

RUA JOUBERT SOARES MARCONDES, 525 - PARQUE RESIDENCIAL VITÓRIA RÉGIA

Ref. Cadastral: 26.3.3.1309.189.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

-----tablet-----

CLAUDINEI FRANCISCO ALEXANDRE

RUA SETE DE SETEMBRO, 2.139 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.102.45.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

IEDA SOBRAL DE OLIVEIRA MUCHIUTT

RUA BELA, 424 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.201.328.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ADEMAR TADASHI TAKENOBU

RUA DOZE DE OUTUBRO, 2.105 - VILA OCIDENTAL

Ref. Cadastral: 26.4.5.201.34.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANDERSON PEREZ CHADDAD

RUA PASCOAL VERNILLE, 291 - JARDIM VILA REAL

Ref. Cadastral: 29.2.3.200.139.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar reparos na calçada e deixa-la totalmente livre.

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)



NELSON YUKIHIKO MATSUO

RUA SALVADOR FRANCISCO DOS SANTOS, 104 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.218.314.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MEIRE ELEN DIAS FRANCISCANO

RUA MANOEL GONÇALVES RIBEIRO - NECO, 33 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.207.312.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Deixar a calçada totalmente livre.

PATRICIA APARECIDA SILVA GERONIMO

RUA MANOEL GONÇALVES RIBEIRO - NECO, 21 - RESIDENCIAL FLORENZA
Ref. Cadastral: 30.1.2.207.344.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

YARA ELOISA TOZI

RUA MÁRIO FRIAS GALLEGOS, 443 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI
Ref. Cadastral: 30.1.5.1415.63.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Retirar galhos da calçada, deixando-a livre.

FLAVIO AUGUSTO DALAQUA GRANDE

RUA ELIEZER GRAÇA DA SILVA, 320 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.5.1601.187.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

RUA MÁRIO FRIAS GALLEGOS, 339 - PARQUE RESIDENCIAL NOSAKI
Ref. Cadastral: 30.1.5.1616.30.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE AUGUSTO SCHAFER

RUA BELA, 43 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1706.139.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CARLOS ANTONIO DA SILVA

RUA BELA, 106 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.325.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANA MARTINS VIEIRA COSTA

RUA BELA, 126 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 30.2.2.1905.351.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS PAULO BARBOSA

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 265 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.3.3.1519.329.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Deixar a calçada totalmente livre.

EDER PINATTI

RUA JOSÉ JACINTO-CEL, 85 EX 81 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1000.153.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar limpeza no lote e deixar a calçada totalmente livre.

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **29 de junho de 2023**.

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

LUSINARIO DOS SANTOS DIAS

RUA IVONE TERRA FURLANETTO, 144 - JARDIM BALNEÁRIO
Ref. Cadastral: 26.3.1.406.483.1

LEONARDO SANTOS MARTINS

RUA DOS ALECRINS DE CAMPINAS, 79 - JARDIM SÃO GABRIEL
Ref. Cadastral: 26.3.2.206.83.1

ORLANDO MAGRO NETO

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA-PRES, 987 - JARDIM DAS HORTÊNSIAS
Ref. Cadastral: 26.3.4.1904.132.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **29 de Junho de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Vigilância Sanitária

Atos Administrativos

Editais de notificações



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **VANESSA PRADO PIZZARIA DELIVERY**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.683.355/0001-00**, na pessoa de seu responsável legal **VANESSA PRADO**, de que na data de 30/05/2023, às 15h58min, foi lavrado contra si o Auto de Infração Sanitária nº **3432/2023** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **Artigo 86 e 122, inciso I da Lei Estadual nº 10083/1998 combinado com a Lei Municipal nº 75/1999**. A Agência dos Correios tentou, por três vezes, entregar o AR – Aviso de Recebimento com o AIF sem êxito [07/06/2023, 12/06/2023 e 14/06/2023]; de acordo como parágrafo único do artigo 124 da Lei Estadual nº 10083/1998, realizamos a citação por Edital onde fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Cel. José Soares Marcondes, nº 680, Vila Estádio, CEP 19020-120, Presidente Prudente ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br. Caso julgue necessário, para maiores informações, pode entrar em contato pelo telefone 18 3916-2750.

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde “Dr. Ennio Botelho Perrone”
Av. Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vl. Maristela
CEP 19020-120 Presidente Prudente/SP
visa@presidenteprudente.sp.gov.br - 18 3916-2750



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1431/2023-SPP Data de Protocolo: 31/05/2023 CEVS: 354140616-865-001029-1-1 Data de Validade: 21/06/2024 Razão Social: MARCELLA PILLA MINARI CNPJ/CPF: 38019241817 Endereço: Rua REVERENDO CORIOLANO, 1410 3º ANDAR Jardim Aviação Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-500 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELLA PILLA MINARI CPF: 38019241817 Resp. Técnico: MARCELLA PILLA MINARI CPF: 38019241817 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/188251 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1525/2023-SPP Data de Protocolo: 05/06/2023 CEVS: 354140616-863-001159-1-6 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua BENEDITA SIMIONI, 560 JARDIM CAMBUCI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-050 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: DANIELLE ROBERTA PINHO ARAUJO CPF: 30554739810 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:22.401-4 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1527/2023-SPP Data de Protocolo: 05/06/2023 CEVS: 354140616-863-001334-1-8 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua FÉLIX BUCHALLA, s/n JARDIM SANTANA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19045-700 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: GRASIELE DE MATOS LIMA DOS SANTOS CPF: 22678198804 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:369100 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1529/2023-SPP Data de Protocolo: 05/06/2023 CEVS: 354140616-863-000811-1-6 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua ALBERTO MAROCHIO, 93 JARDIM GUANABARA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19033-300 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: JULIO CESAR DE ANDRADE CPF: 22315902800 CBO: 07112 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:122893 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1544/2023-SPP Data de Protocolo: 06/06/2023 CEVS: 354140616-863-001858-1-7 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Avenida ANA JACINTA, 1245 JARDIM SÃO PAULO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19027-080 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: CLAUDIO HENRIQUE BATISTA DE OLIVEIRA CPF: 38486778816 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:341792 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1521/2023-SPP Data de Protocolo: 05/06/2023 CEVS: 354140616-863-001310-1-6 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua AFONSO FLORES, 610 VILA FLORES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19041-150 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: NARA MARTINS MANZANO CPF: 33492644848 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:205068 UF:SP Resp. Técnico: JONATAS GASPARD PEDROSO SILVA CPF: 34264700809 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150218 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1517/2023-SPP Data de Protocolo: 05/06/2023 CEVS: 354140616-863-001335-1-5 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua PEDRO DE OLIVEIRA COSTA, 156 centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-370 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: AMANDA VASCÃO DE ALMEIDA MARTINS CPF: 38632412825 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:521.718 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1603/2023-SPP Data de Protocolo: 13/06/2023 CEVS: 354140616-863-001423-1-0 Data de Validade: 19/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua JOSE PIMENTA FILHO, 500 JARDIM REGINA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19024-420 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: ELIZABETE MARIA QUISSI MARTINES CPF: 06990099879 CBO: Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0078043 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1522/2023-SPP Data de Protocolo: 05/06/2023 CEVS: 354140616-863-000816-1-2 Data de Validade: 13/06/2024 Razão Social: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 55.356.653/0001-08 Endereço: Rua PASCOAL CIAMBRIONI, 195 JARDIM SÃO PEDRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19040-460 UF: SP Resp. LEGAL: BRENO LUIS ERBELLA CASARI CPF: 21770100806 Resp. Técnico: IVANA PATRICIO ZIEDAS CPF: 22057841880 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:115.728 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1324/2023-APP Data de Protocolo: 31/05/2023 CEVS: 354140616-472-001391-1-4 Data de Validade: 20/06/2024 Razão Social: LLOMBERT & OLIVEIRA SUPLEMENTAR LTDA-ME CNPJ/CPF: 19.561.402/0001-93 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 139 TERREO CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: MARCOS ROBERTO PETUBA LLOMBERT CPF: 27943888863

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1483/2023-APP Data de Protocolo: 06/06/2023 CEVS: 354140616-472-002176-1-1 Data de Validade: 20/06/2024 Razão Social: TIDI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA CNPJ/CPF: 13.796.235/0002-64 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 360 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRA MARIA DOS SANTOS ALCÂNTARA CPF: 17131245801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1239/2023-APP Data de Protocolo: 15/05/2023 CEVS: 354140616-561-003773-1-7 Data de Validade: 22/06/2024 Razão Social: PAULO ROBERTO DO CARMO 05885761825 CNPJ/CPF: 23.148.277/0001-61 Endereço: Rua ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 294 Residencial Maré Mansa Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19028-030 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO ROBERTO DO CARMO CPF: 05885761825

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0464/2023-APP Data de Protocolo: 06/03/2023 CEVS: 354140616-472-001976-1-0 Data de Validade: 27/06/2024 Razão Social: CONVENIENCIA APEANO LTDA. CNPJ/CPF: 40.902.829/0001-02 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 764 LETRA A Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-080 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE MITIKO FUKUMOTO ASANUMA CPF: 26697123800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1632/2023-SPP Data de Protocolo: 15/06/2023 CEVS: 354140616-960-000068-1-5 Data de Validade: 27/06/2024 Razão Social: ARLINDO RODRIGUES RIBEIRO CNPJ/CPF: 92651038849 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1492 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-081 UF: SP Resp. LEGAL: ARLINDO RODRIGUES RIBEIRO CPF: 92651038849

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1346/2023-APP Data de Protocolo: 19/05/2023 CEVS: 354140616-561-004159-1-0 Data de Validade: 27/06/2024 Razão Social: ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 41.473.365/0001-10 Endereço: Rua MAJOR FELÍCIO TARABAY, 227 Bosque Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-050 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA CPF: 32102560805

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1298/2023-APP Data de Protocolo: 23/05/2023 CEVS: 354140616-472-001572-1-0 Data de Validade: 31/05/2024 Razão Social: AILTON ALBERTONI - ME CNPJ/CPF: 24.725.825/0001-31 Endereço: Avenida ADEMAR DE BARROS, 128 JARDIM AVIAÇÃO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-350 UF: SP Resp. LEGAL: AILTON ALBERTONI CPF: 05667424894

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1564/2023-APP Data de Protocolo: 12/06/2023 CEVS: 354140616-472-002177-1-9 Data de Validade: 27/06/2024 Razão Social: BARUKA PRODUTOS NATURAIS LTDA CNPJ/CPF: 50.741.050/0001-06 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 480 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-260 UF: SP Resp. LEGAL: SAMARA ALVES DE MORAES CPF: 40377275875

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0101/2023-APP Data de Protocolo: 23/01/2023 CEVS: 354140616-561-000173-1-0 Data de Validade: 23/06/2024 Razão Social: NEIDE VALENTE KASHIMOTO LTDA CNPJ/CPF: 54.480.850/0001-63 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 636 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-061 UF: SP Resp. LEGAL: NEIDE VALENTE KASHIMOTO CPF: 05934276883

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0100/2023 Data de Protocolo: 23/01/2023 CEVS: 354140616-561-000173-1-0 Data de Validade: 13/04/2023 Razão Social: NEIDE VALENTE KASHIMOTO LTDA CNPJ/CPF: 54.480.850/0001-63 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 636 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-061 UF: SP Resp. LEGAL: NEIDE VALENTE KASHIMOTO CPF: 05934276883

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1280/2023-APP Data de Protocolo: 18/05/2023 CEVS: 354140616-561-000637-1-1 Data de Validade: 04/06/2024 Razão Social: ROSA VALTOLTI ALVES SORVETERIA - ME CNPJ/CPF: 07.788.390/0001-55 Endereço: Rua MONSENHOR SARRION, 382 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-010 UF: SP Resp. LEGAL: ROSA VALTOLTI ALVES CPF: 06990707836

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1036/2023-SPP Data de Protocolo: 28/04/2023 CEVS: 354140616-477-000520-1-9 Data de Validade: 01/12/2023 Razão Social: DROGARIA SANTA CATARINA MANOEL GOULART LTDA CNPJ/CPF: 48.137.478/0001-94 Endereço: Avenida MANOEL GOULART, 3494 Vila Santa Helena Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-000 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA ANDRADE PIEMONTE CPF: 16453682893 Resp. Técnico: CRISTINA CECÍLIA AUGUSTO VELLA CPF: 98520903991 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:33.639 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1659/2023-SPP Data de Protocolo: 20/06/2023 CEVS: 354140616-477-000269-1-3 Data de Validade: 01/11/2023 Razão Social: DROGARIA LAR DOS MENINOS LTDA. CNPJ/CPF: 12.604.388/0001-19 Endereço: Avenida PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, 4875 JARDIM MARACANÃ Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-655 UF: SP Resp. LEGAL: ALEX RICARDO CÂNDIDO CPF: 27760549806

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1447/2023-SPP Data de Protocolo: 01/06/2023 CEVS: 354140616-863-000201-1-7 Data de Validade: 21/06/2024 Razão Social: SAPP - SERVICO DE ANESTESIOLOGIA PRESIDENTE PRUDENTE S/S CNPJ/CPF: 07.248.486/0001-20 Endereço: Rua CLAUDIONOR SANDOVAL, 712 VILA ROSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-200 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO FREDERICO FERNANDES PICARELLI CPF: 25186298824 Resp. Técnico: RENATO FREDERICO FERNANDES PICARELLI CPF: 25186298824 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97084 UF:SP Resp. Técnico: CLOVIS EDUARDO MUNHOZ BAPTISTINI CPF: 91303850087 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80494 UF:SP Resp. Técnico: DENISE SAVASTANO NOVAIS LONGHI CPF: 07204570847 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:60290 UF:SP Resp. Técnico: EMERSON ITIKAWA CPF: 04813400841 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:59331 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA AVELINA CLEMENTE DE LUCA CPF: 33364488835 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:175831 UF:SP Resp. Técnico: FERNANDA TALARICO JUNQUEIRA CPF: 11075855896 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:90243 UF:SP Resp. Técnico: JOÃO VINICIUS ALVES LAMEU CPF: 37070462816 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:175920 UF:SP Resp. Técnico: LEANDRO TOTTA CPF: 22318589836 CBO: 06141 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:124493 UF:SP Resp. Técnico: LEONARDO MITSUO KATO ITO CPF: 31114137804 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:59331 UF:SP Resp. Técnico: LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA CPF: 74857134853 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:35441 UF:SP Resp. Técnico: MARCIO TORRES ALVES DE MIRANDA CPF: 45976252672 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55080 UF:SP Resp. Técnico: MARIANA TAKAKU CPF: 31215363893 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:129352 UF:SP Resp. Técnico: ODILO HIROSHI ISHIKAWA CPF: 72692901800 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:24389 UF:SP Resp. Técnico: SANDRA REGINA JUNQUEIRA GERBASI CPF: 10202651835 CBO: 223110 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53409 UF:SP Resp. Técnico: WILLIAM SANCHES ZOCOLARO CPF: 36787610890 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:156413 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1649/2023-SPP Data de Protocolo: 16/06/2023 CEVS: 354140616-477-000411-1-4 Data de Validade: 15/08/2023 Razão Social: SOLANGE REGINA GREGORIO LHORENTI-ME CNPJ/CPF: 24.004.875/0001-20 Endereço: Avenida HORÁCIO SINÉZIO BEZERRA, 138 JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-160 UF: SP Resp. LEGAL: SOLANGE REGINA GREGORIO LHORENTI CPF: 06991636843

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1650/2023-SPP Data de Protocolo: 16/06/2023 CEVS: 354140616-477-000411-1-4 Data de Validade: 15/08/2023 Razão Social: SOLANGE REGINA GREGORIO LHORENTI-ME CNPJ/CPF: 24.004.875/0001-20 Endereço: Avenida HORÁCIO SINÉZIO BEZERRA, 138 JARDIM ITAPURA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19042-160 UF: SP Resp. LEGAL: SOLANGE REGINA GREGORIO LHORENTI CPF: 06991636843 Resp. Técnico: GISELE DE CAPUA SOUZA CPF: 09770465836 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:17.094 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1353/2023-APP Data de Protocolo: 19/05/2023 CEVS: 354140616-561-002635-1-6 Data de Validade: 21/06/2024 Razão Social: HOTEL CHANTILLY S/S LTDA ME CNPJ/CPF: 01.904.236/0001-15 Endereço: Rua CASEMIRO DIAS, 134 VILA NOVA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-280 UF: SP Resp. LEGAL: ANGÉLICA RITA FERNANDES COLADELLO CPF: 96988991891

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1440/2023-APP Data de Protocolo: 31/05/2023 CEVS: 354140616-472-002175-1-4 Data de Validade: 26/06/2024 Razão Social: J. H. V. DOS SANTOS GAS CNPJ/CPF: 36.949.895/0001-52 Endereço: Rua ABÍLIO NASCIMENTO, 668 Vila Marina Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19031-000 UF: SP Resp. LEGAL: JONATHAN HENRIQUE VIEIRA DOS SANTOS CPF: 38682097869

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 29 de Junho de 2023

DANIEL EDUARDO L. GULIM

Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"

Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela

visa@presidenteprudente.sp.gov.br

18 3916-2750 – 18 3916-2645

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 30 de
junho de 2023 08:35:30

